

LEI Nº 1.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Edição Nº 25 - 16 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITA LUCIELLE LAURENTINO ASSINA ORDEM DE SERVIÇO DO “BEZERROS VET”



FOTO: Joelma Silva - GECOM/PMB

Buscando garantir mais cuidado, proteção e assistência veterinária para os cães e gatos de Bezerros, no Agreste pernambucano, a prefeita Lucielle Laurentino assinou, na última terça-feira (10), a Ordem de Serviço para reforma e qualificação do espaço que vai abrigar o “Bezerros Vet”, um equipamento de saúde animal que tem como objetivo oferecer consultas, exames e castração de fácil acesso para tutores de pets do município. Além de teleconsultas gratuitas com profissionais 24h por dia.

“Bezerros vive um novo momento quando o assunto é saúde pública, especialmente no cuidar da nossa população. Hoje, temos o orgulho de dizer que somos referência no país e que muitas cidades têm nosso município como exemplo. No que diz respeito ao cuidado com nossos pets não é diferente, pois estamos, a cada dia, investindo mais na melhoria da qualidade de vida e dos serviços veterinários. Tudo para que possamos oferecer mais dignidade aos nossos amiguinhos de quatro patas”, destacou a prefeita Lucielle Laurentino.

De acordo com informações da Secretaria de Saúde, são mais de R\$ 85 mil investidos no novo espaço, que vai contar com serviços de castração, vacinação, consultas, exames, entre outros serviços essenciais e totalmente gratuitos oferecidos pelo Programa Bezerros Vet. *“Os tutores de pets contarão, em breve, com um ambiente físico pensado exclusivamente para atender nossa população, com fácil acesso ao serviço veterinário e orientação profissional”,* ressaltou Ieda Campos, secretária de Saúde de Bezerros.

O planejamento da Secretaria de Infraestrutura é que as obras sejam concluídas nos próximos meses e o equipamento de saúde animal já comece a funcionar, assegurando um atendimento mais digno, rápido e com segurança, tanto para os animais quanto para seus tutores. *“Mais do que um local físico para cuidar dos animais, nós queremos garantir que o cidadão traga seu cachorro ou gato para o Bezerros Vet e tenha acesso às informações necessárias para o bem estar, cuidado e proteção dos pets”,* pontuou o secretário de Infraestrutura, Samuel Santos.

Vale lembrar que através do Bezerros Vet, conduzido pela Coordenação de Vigilância Animal, os bezerrenses tem acesso aos serviços gratuitos dos profissionais veterinários, com teleconsultas do Vet4all, 24h por dia, e ainda recebem descontos de até 20% em ração, medicamentos, exames, banho, tosa, entre outros benefícios para as famílias cadastradas, por meio de uma rede de parceiros.

Mais informações sobre o programa ou onde conseguir atendimento gratuito para os cães e gatos podem ser obtidas através do telefone (81) 98292-9713 ou de forma presencial na Secretaria de Saúde do município, na Rua V. Agenor Dias, Nº 68 - Bairro Santo Antônio (próximo à Estação da Cultura).

TEXTO: Izaias Nêu - GECOM/PMB
FOTO: Joelma Silva - GECOM/PMB

PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 685,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica, Art. 66, incisos VIII, XVII, e considerando a Lei Complementar Nº. 59, de 08/10/2021, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, a qual alterou a estrutura e os Cargos no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo o Proc. Administrativo 3.154/2023 de 10/10/2023 da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr^a. IARA PEREIRA DE LIRA, RG Nº. 5.339.267 SDS/PE, CPF Nº. 034.XXX.XXX-47, do Cargo de Provimento em Comissão CC13 - de COORDENADORA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, deste Município, lotada (o) na Secretaria de Saúde, a partir de 10/10/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Bezerros, em 11 de Outubro de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

—

**DECRETO Nº 2.596,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o Decreto nº 2493, de 31 de maio de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; e artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Municipal nº 772, de 15 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal Nº 865/2008, bem como a Lei Municipal 968/2010, que versam acerca das contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO estudo de inviabilidade financeira que demonstra que a alíquota adicional ora aplicada acarreta o desequilíbrio econômico financeiro do município de Bezerros;

CONSIDERANDO que conforme estudo técnico realizado por atuário, o plano de custeio vigente não atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao limite prudencial, diante dos parâmetros da receita corrente líquida;

CONSIDERANDO que nos últimos três meses todos os municípios do Brasil têm enfrentado queda na arrecadação, mediante a queda dos repasses nacionais, intensificando a inviabilidade financeira e desequilíbrio econômico gerado pelo plano de custeio vigente;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal editou o Decreto nº 2.563, de 03.07.2023, que dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a auditoria especial, processo Nº 22100746-5 e e-AUD nº 15724 instaurada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco;

CONSIDERANDO que na página 47 do relatório de auditoria, do processo supracitado, conclui que a alíquota prevista no plano de custeio é financeiramente inviável;

CONSIDERANDO orientações dadas pela equipe de técnicos e auditores do Ministério de Previdência Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 2.493/2022, até a promulgação de um novo plano de amortização considerando os efeitos da reforma previdenciária, quando esta for aplicada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bezerros – PE, em 11 de outubro de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

—

**LEI Nº 1.502,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bezerros - PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 543.196,34 (Quinhentos e quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de 2023 do Município de Bezerros - PE, o crédito especial, no valor de R\$ 543.196,34 (Quinhentos e quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
Unidade Gestora: 20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS	
Unidade Orçamentária: 17001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: Manutenção das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo - LC Nº 195/2022	R\$ 543.196,34

Ação: Fomento ao Audiovisual (Inciso I)	R\$ 287.785,42
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 230.785,42
Fonte de recurso: MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5º - Audiovisual - LC Nº 195/2022 - 1.715.0000	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 57.000,00
Fonte de recurso: MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5º - Audiovisual - LC Nº 195/2022 - 1.715.0000	

Ação: Valorização dos Fazedores de Cultura	R\$ 156.603,50
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 125.282,80
Fonte de recurso: MSC 1.716.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - LC Nº 195/2022 - 1.716.0000	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.320,70
Fonte de recurso: MSC 1.716.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - LC Nº 195/2022 - 1.716.0000	

Ação: Fomento ao Audiovisual (Inciso III)	R\$ 33.026,34
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Fonte de recurso: MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5º - Audiovisual - LC Nº 195/2022 - 1.715.0000	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.026,34
Fonte de recurso: MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5º - Audiovisual - LC Nº 195/2022 - 1.715.0000	

Ação: Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo – LC Nº 195/2022	R\$ 65.781,08
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 17.600,00
Fonte de recurso: MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5º - Audiovisual - LC Nº 195/2022 - 1.715.0000	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 48.181,08
Fonte de recurso: MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5º - Audiovisual - LC Nº 195/2022 - 1.715.0000	

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária: R\$ 543.196,34 (Quinhentos e quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, caso venha a ser necessário, acobertado pela Lei Complementar nº 195/2022 e a regulamentação, contida no Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bezerros (PE), 11 de outubro de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**PORTARIA Nº 1.090,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita Nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 12 – 15.100/2023 da Gerente de Pessoal do RH, e ainda atendendo o requerimento do (a) Servidor (a),

RESOLVE:

CONCEDER, a Licença Sem Vencimentos por 01 (um) ano, a (o) servidor (a) ELLEN LAÍS FREIRE CAVALCANTI ALVES, mat. nº. 702072, CPF 092.671.054-00, função Agente Comunitário de Saúde, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Saúde, no período de 16/10/2023 a 16/10/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação
Bezerros, 11 de Outubro de 2023.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação
MAT: 984885

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2023**

“Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pela Srª Prefeita Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas no art. 33, §9º da Lei Orgânica Municipal e art. 36, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 018/2023, de autoria do Vereador Carlos Eduardo da Silva Lima;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 33 §5º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

CONSIDERANDO o Ofício Nº 224/2023/GP, do executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Nº 1.501/2023, oriunda do projeto de Lei nº 018/2023, de autoria do Vereador Carlos Eduardo da Silva Lima, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal dos Bezerros/PE, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Diogo Lemos Melo
Presidente

—

**LEI Nº 1.501,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos estoques dos medicamentos presente na Farmácia Básica Municipal e na Unidades Básicas de Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo § 9º. do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Bezerros – PE obrigado a dar transparência, por meio da publicação atualizada em site oficial na internet, os estoques de medicamentos da farmácia básica municipal e das unidades básicas de saúde, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Bezerros - PE, 10 de outubro de 2023.

Diogo Lemos Melo
Presidente

**DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Bezerros -
Secretaria de Governo - Gerência de Imprensa e
Comunicação Institucional. Centro Administrativo -
Praça Duque de Caxias, S/N, Centro.
CEP 55.660-000 - Bezerros/PE
Editor Chefe: Gabriel Galvão
www.bezerros.pe.gov.br**